



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EXMO. SR.

MARLON CRUZ PRÊMOLI

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CENTENÁRIO DO SUL – PR

INDICAÇÃO Nº 097/2025

O VEREADOR, infra-assinado, com assento a Câmara Municipal, nos termos regimentais, em **REGIME DE URGÊNCIA** em ouvindo o Plenário, **INDICA** ao chefe do Poder Executivo Municipal, pelo setor competente, **proceder a Desapropriação do Imóvel da Antiga Oi e destinação para alocação de Secretaria Municipal.**

JUSTIFICATIVA: Considerando que o imóvel da antiga sede da empresa Oi, situado no município de Centenário do Sul, encontra-se em total estado de abandono, o que tem gerado diversos problemas à população local, especialmente com relação à segurança pública e ao bem-estar da comunidade.

Considerando a necessidade constante de a Prefeitura Municipal realizar limpeza e manutenção no terreno, o que gera custos e não resulta em benefícios duradouros para a coletividade.

Considerando, ainda, que o abandono do imóvel já gerou, no passado, ocorrências de violência, incluindo um caso de estupro nas imediações do local, comprometendo a segurança de nossos munícipes e transmitindo uma sensação de insegurança à população, especialmente aos moradores da região.

Diante do exposto, o vereador Ederson Claudio Pereira de Barros propõe a seguinte solicitação:

1. Que seja iniciado o processo de desapropriação do imóvel localizado na antiga sede da Oi, com a finalidade de destinar o terreno para a alocação de uma das Secretarias Municipais, contribuindo assim para a centralização e otimização dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

2. Que a desapropriação seja tratada como uma medida urgente, tendo em vista os riscos à segurança pública, os custos recorrentes com a manutenção do terreno e a possibilidade de melhorar a estrutura administrativa do município.

3. Que, ao realizar a desapropriação, a Prefeitura de Centenário do Sul busque garantir a utilização do espaço para atividades de interesse público, proporcionando mais eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.

O imóvel em questão, por estar abandonado, não oferece qualquer benefício à população e, pelo contrário, se tornou um foco de problemas que comprometem a qualidade de vida da população local. A medida de desapropriação visa, portanto, transformar um local de risco e abandono em um espaço funcional e seguro, promovendo um ambiente mais organizado e adequado para os serviços públicos.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 30 de junho de 2025

PROFESSOR EDERSON BARROS
Vereador